



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para descarte de resíduos sólidos e destinação final (bota fora) do Município de Confins/MG, conforme quantitativos e demais especificações previstas deste TR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Previsão no PCA	O objeto em questão encontra-se previsto no plano de contratação anual/ PCA 2025
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

1.2. Trata-se da contratação de **serviços de natureza comum** exigindo baixo grau de complexidade técnica, que são executadas corriqueiramente pela Administração e que contam com especificações e métodos usuais no mercado onde existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

1.3. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.4. Nos termos do inciso V, do art. 18, do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023 a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de aquisição de produtos ou contratação de serviços, prevista na Lei Federal n. 14.133/2021¹, bem como nas contratações que utilizem catálogo eletrônico de padronização, previsto no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, poderá o ETP ser dispensado, desde que já tenha sido realizado por ocasião da inclusão do item em tal catálogo e conste declaração de que nas descrições dos itens não se modificaram.

1.5. DOS ITENS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE BOTA FORA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	Descarte de resíduos Carga Útil (Caminhão t o c o 6m ³) - ENTULHO	00015469	UNIDA	250
02	Descarte de resíduos Carga Útil (Caminhão trucado 14m ³) - ENTULHO	00015470	UNIDA	600

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pedido de licitação se torna necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, afim de garantir a melhor condição de saúde pública dos órgãos públicos e moradores, na situação mais crítica da destinação final de bota fora do município de Confins-MG. A execução desses serviços é de extrema necessidade, portanto, sendo fundamental para assegurar a saúde e oferecer aos servidores e a população em geral um ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

higiênico.

2.2. A contratação da operação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL “ENTULHOS”, PODAS E VEGETAÇÕES) do Município de Confins/MG em lote único com execução por um mesmo fornecedor, faz-se necessária haja vista a economia de escala a eficiência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado que uma empresa necessita para atendimento das exigências contratuais. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em um único lote.

2.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo referência e seus anexos, agrupada em um único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade, qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de forma um todo unitário, soma-se a isso a possibilidade estabelecida de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços o que fica sobremaneira dificultando quando se trata de diversos prestadores de serviços. Assim, a opção por lote único visa dar eficiência do efetivo e minimização de custos aos cofres públicos.

2.4. Por fim, este objeto, tem por características **serviços comum** exigindo baixo grau de complexidade técnica, que são executadas corriqueiramente pela Administração e que contam com especificações e métodos usuais no mercado onde existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

2.5. A futura contratação está devidamente justificada, com fulcro na **Lei nº 14.133/2021**.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de tratamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL “ENTULHOS”, PODAS E VEGETAÇÕES) urbanos gerados no Município de Confins.

3.2. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município abrangendo as etapas de destinação final até ao aterro, a contratada deverá observar as disposições contidas neste presente Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado e contrato vigente de nº 050/2022.

3.4. Desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela Municipalidade, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço destinação final de resíduos sólidos - BOTA FORA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Em resumo, para contratação de empresa para realização dos serviços de destinação final de resíduos sólidos, no intuito de proteger a saúde pública, o cumprimento dos regulamentos legais, garantir a segurança da população, será necessário fazer o levantamento do preços de mercado, que será realizado pela Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações, através de cotações de preço deste objeto, **conforme art. 14 inciso II do Decreto Municipal nº 1.326/2023.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor requisitante, conforme a demanda da secretaria demandante de **(segunda a sexta) obedecendo uma frequência diária 8 (oito) horas trabalhadas no período diurno**, estes em caso de emergência aos sábados, não considerando o tempo de descarte do material recolhido, que é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. A destinação final de resíduos sólidos, conhecidos como bota fora, deverão ser executados de acordo com a autorização do responsável pela secretaria requisitante, devendo a CONTRATADA proceder à realização dos mesmos em conformidade com o Termo de Referência e as especificações da Autorização de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá preencher o relatório para execução dos serviços, onde será assinada pelo executor do serviço, que posterior será analisado pelo Fiscal do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

4.4. Ao Município, fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

4.5. O presente documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.6. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

4.7. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população.

4.8. A destinação final de resíduos sólidos deve ser feita de forma segura e ambientalmente adequada. Para isso, é preciso seguir um conjunto de procedimentos e normas operacionais.

4.9. Critérios de sustentabilidade por trata-se de contratação dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos, os possíveis impactos decorrem da operação inadequada com os resíduos na área da CONTRATADA, assim fica sob responsabilidade da contratada seguir rigorosamente a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ambiental e sanitária vigente neste quesito e dar a devida destinação final a este resíduo a fim de garantir a preservação ambiental. A contratação inclui a recepção e destinação final dos resíduos, considerados as normas ambientais e de segurança.

4.10. Durante a execução dos serviços além da manutenção básica do local, condicionalmente para a execução das atividades a manutenção dos maquinários e dos equipamentos utilizados, buscando garantir a minimização de emissões atmosféricas é uma forma de minimizar o impacto ambiental da atividade, e os demais resíduos e efluentes gerados na atividade, tanto no aterro sanitário como das instalações acessórias e demais equipamentos, incluindo resíduos sanitários das instalações físicas, deverão ser direcionados para tratamento adequado conforme previsto na legislação vigente.

4.11. Por se tratar de contratação apenas para recepção e destinação final, a triagem e processamento dos resíduos não faz parte dos serviços de modo que é obrigação da CONTRATANTE garantir a minimização dos resíduos possíveis de reciclagem e de logística reversa, por meio de campanhas de conscientização e educação ambiental.

4.12. A subcontratação do local de descarte, não será admitida para a referida prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, a CONTRATADA deverá possuir sede operacional própria devidamente licenciada ambientalmente e conforme critérios de localização conforme Termo de Referência.

4.13. Por se tratar de serviço a ser prestado em área própria da CONTRATADA, não se aplica a necessidade de vistoria técnica ao local de execução.

4.14. Deverá a Contratada apresentar-se nos locais de trabalho e na hora marcada com o equipamento em perfeitas condições de uso.

4.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as **normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e mediante requisição da Secretaria de Obras.

4.16. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender todas as **normas técnicas de segurança do trabalho** e meio ambiente pertinentes a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4.17. A contratada deverá fazer um relatório (**Livro Diário da Execução dos Serviços**) para o registro diário de todas as ocorrências.

4.18. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa vencedora do certame serão recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

4.19. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

4.20. Para a execução de destinação final dos materiais de bota-fora, será realizada em área licenciada por prestadores de serviço, é fundamental que a distância entre o ponto de coleta dos resíduos e o local de descarte não seja excessiva. Dessa forma, através do estudo de custo-benefício do transporte até o local de Bota-fora, fica estipulado que a distância média percorrida deverá ser de no máximo DMT=40Km. Essa restrição justifica-se pela necessidade de minimizar os custos operacionais com transporte, reduzir o tempo de deslocamento dos veículos e garantir maior eficiência na execução dos serviços de limpeza urbana. A definição desse raio busca otimizar a logística de transporte, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos e, conseqüentemente, os custos com combustível e manutenção da frota.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade específicas, nos termos de sua proposta.

5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a união ou a terceiros.

5.5. Utilizar empregados habilitados para o possível descarte e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Apresentar á CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregas que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá de identificação.

5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á administração.

5.8. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

5.9. Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

5.10. Não permitir a utilização do trabalho menor;

5.11. A contratada deverá executar os serviços no horário de 08:00 às 16:00hs de segunda feira a sexta feira, ou de acordo com as datas pré-datadas com o fiscal do contrato.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se abrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou posterior contrato.

5.14. Fornecer no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, a seguro garantia o qual o porcentual poderá ser de 5% de acordo com o ar. 96 da lei federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

14.133/2021.

5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art 6º XVXII c/c art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

5.16. É vedado a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a emissão e enviar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

6.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as seguintes diretrizes:

- a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do posterior contrato;
- b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;
- c) enviar correspondência/notificação à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;
- d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;
- e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

servidores técnicos especialmente designados, podendo ser exigida a qualquer tempo documentos que demonstre a regularidade técnica da empresa, além disso, deverá notificada a CONTRATADA, a qualquer tempo e por escrito, sobre quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.4. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

6.5. Prestar a CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar, inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante processo licitatório.

6.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

6.8. Publicar extrato do contrato, como também suas possíveis alterações, no Site do Município de Confins/MG, Portal de Transparência e no PNCP;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

7. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela contratação objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE pagará a importância mensal proposta conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, medições e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis (art. 86 do decreto municipal 1.327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

mensal. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Livro Diário da Execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo profissional ou fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

7.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá a CONTRATADA, justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc .

8.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei, nos termos do **artigo 72 do decreto municipal nº 1.327/2023.**

8.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

8.11. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

8.12. Caso haja prorrogação da vigência, após os 12 (doze) meses, os preços **poderão** ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, **com a aplicação da variação do Índice IPCA.**

8.13. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

8.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra **serão repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada, conforme prevê o **art. 135 da Lei 14.133/2021**.

8.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme prevê o fulcro na **Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I c/c art. 29: São modalidades de licitação, I) Pregão;** Bem como **no artigo 24 do Decreto 1.326/2023,** regulamentos os procedimentos a realização de processos licitatórios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021² e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 315 - Fonte Recurso: 15000000000

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA:

11.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Comprovação de no mínimo **01 (um) Atestado(s) (ou declaração)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica ou publica considerando a capacidade de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, por período mínimo de 12 meses.

11.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

11.3. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

11.4. Licença sanitária atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

11.5. Licença ambiental do Bota-fora emitido através da SEMAD e demais licenças e certificados de operação;

11.6. Cadastro Técnico Federal do IBAMA da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.7. DECLARAÇÃO

11.7.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência Social, conforme modelo do Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023. – **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

gestor e fiscal no termos das Portarias Municipais nº 5.292, de 18 de abril de 2024.

12.2. GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza - **email - obras@confins.mg.gov.br e telefone: (31) 3686-1174 .**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor - **Sr. Paulo Roberto da Silva e Sr. Weliton Edson dos Santos Costa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e-mail obras@confins.mg.gov.br e **telefones: (31) 3686-1174.**

12.3. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.9. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

13.1. Foi facultado a empresa proponente a realização de visita técnica para fins de elaboração e apresentação da Proposta Comercial.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

14.133/2021.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e/ou Fiscal Sr. Paulo Roberto da Silva - e-mail obras@confins.mg.gov.br e tel: (31) 3686-1174.**

SEGUE ANEXO O MAPA DE GESTÃO DE RISCOS.

Confins, 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto da Silva

Responsável pela elaboração do TR, designado através Portaria nº 5.433/2024

Nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Nos termos §1º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023